LEI Nº 875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste – MG, no exercício 2020, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira– APAE	R$ 96.000,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R$ 42.000,00
03	Associação Antialcoólica do Município de Limeira do Oeste	R$ 1.000,00
04	Fundação Pio XII Barretos	R$ 10.000,00
05	Associação Ivanir Nunes Covizzi "Casa da Sopa"	R$ 22.000,00
06	Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – LINEART	R$ 2.000,00
07	Santa Casa de Misericórdia de União de Minas	R$ 12.000,00
08	Associação Vida e Saúde de Limeira do Oeste-ATIVA	R$ 2.000,00
09	Grupo da Melhor Idade Nova Vida de Limeira do Oeste-MG	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 189.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
Data 18/12/19
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.
Adm.2017/2020

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER	R$ 82.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R$ 12.000,00
03	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG	R$ 10.000,00
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste/MG	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 105.000,00**

Art. 2º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal n° 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade ou chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Limeira do Oeste – MG, 09 de Dezembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal